



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**CACIQUE DOBLE**  
Governo Municipal  
*Um Novo Tempo*  
Gestão 2025/2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011//2026

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 011/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas e a execução de serviços técnicos de manutenção corretiva, incluindo mão de obra especializada, destinados à recuperação e ao pleno funcionamento da motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, de propriedade do Município de Cacique Doble/RS**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 23 de fevereiro de 2026, através do e-mail [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

Mais informações: fone (54) 3552-1244, e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br)

Cacique Doble/RS, 18 de fevereiro de 2026.

**Marcio Caprini**  
**Prefeito Municipal**



Processo Geral nº 018/2026

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011.2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas e a execução de serviços técnicos de manutenção corretiva, incluindo mão de obra especializada, destinados à recuperação e ao pleno funcionamento da motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, de propriedade do Município de Cacique Doble/RS, abrangendo intervenções no sistema de freios/tandens e no conjunto da lâmina, com substituição de componentes, usinagem, solda, montagem, instalação, regulagens e testes operacionais, de modo que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes nos documentos que instruem o processo e nos laudos técnicos correspondentes.

1.2. Os valores de referência para o presente processo bem como as descrições completas dos itens são os abaixo relacionados, não sendo admitidos, para fins de homologação, valores superiores aos aqui estabelecidos.

ITEM	CONJUNTO	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sistema de Freios / Tandens	Disco de aço	5,0 unid.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
02	Sistema de Freios / Tandens	Disco de fricção	4,0 unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
03	Sistema de Freios / Tandens	Anel de vedação	4,0 unid.	R\$ 150,00	R\$ 600,00



04	Sistema de Freios / Tandens	Retentor de cubo	2,0 unid.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	Sistema de Freios / Tandens	Retentor Interno	2,0 unid.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
06	Sistema de Freios / Tandens	Gaxeta freio	4,0 unid.	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
07	Sistema de Freios / Tandens	Óleo 85W90	3,0 unid.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
08	Sistema de Freios / Tandens	Óleo 499 freio	2,0 unid.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Sistema de Freios / Tandens	Materiais diversos (material de limpeza, abraçadeiras, cola, fita isolante antichama, estopa etc.)	1,0 unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	Sistema de Freios / Tandens	Serviço de mão de obra de torno	1,0 unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
11	Sistema de Freios / Tandens	Serviço de mão de obra de polir carcaça e brunir alojamentos	1,0 unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Sistema de Freios / Tandens	Serviço de Mão de Obra de montagem, instalação e ajustes de funcionamento do sistema de freios / tandens da máquina. A motoniveladora (patrola) deverá ser entregue operando normalmente	1,0 unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Conjunto da Lâmina	Guia deslizante da lâmina	4,0 unid.	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
14	Conjunto da Lâmina	Trava guia	8,0 unid.	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
15	Conjunto da Lâmina	Trava guia com furo para lubrificação	2,0 unid.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	Conjunto da Lâmina	Parafuso de regulagem	2,0 unid.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	Conjunto da Lâmina	Parafuso trava guia	24,0 unid.	R\$ 8,50	R\$ 204,00
18	Conjunto da Lâmina	Angulador L.E.	1,0 unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
19	Conjunto da Lâmina	Bucha angulador da lâmina	2,0 unid.	R\$ 425,00	R\$ 850,00
20	Conjunto da Lâmina	Calço 40x120x0,50	4,0 unid.	R\$ 50,00	R\$ 200,00



21	Conjunto da Lâmina	Calço 40x120x1,0	8,0 unid.	R\$ 50,00	R\$ 400,00
22	Conjunto da Lâmina	Arruela 1.1/2"	2,0 unid.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
23	Conjunto da Lâmina	Serviço de mão de obra de solda para preenchimento de lâminas e suportes	1,0 unid.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
24	Conjunto da Lâmina	Serviço de mão de obra de usinagem e mandrilamento	1,0 unid.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
25	Conjunto da Lâmina	Serviço de Mão de Obra de montagem, instalação e ajustes de funcionamento do conjunto da lâmina da máquina. A motoniveladora (patrola) deverá ser entregue operando normalmente	1,0 unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 42.104,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, pertencente à frota do Município de Cacique Doble/RS, equipamento essencial para a execução de serviços públicos contínuos, especialmente aqueles relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, apoio a obras públicas e atendimento a demandas da zona rural.

Conforme apurado em laudos técnicos específicos, elaborados por profissional legalmente habilitado e devidamente registrados junto ao conselho competente, foram identificadas falhas e desgastes significativos no sistema de freios/tandens e no conjunto da lâmina da máquina, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do equipamento e a continuidade dos serviços públicos prestados. Tais condições inviabilizam a utilização segura e eficiente da motoniveladora, tornando imprescindível a substituição de componentes mecânicos e a realização de serviços técnicos especializados.

A não realização da manutenção corretiva poderá resultar em agravamento dos danos existentes, aumento dos custos futuros de reparo, redução da vida útil do equipamento e, sobretudo, prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos



essenciais, além de potenciais riscos à segurança dos operadores e de terceiros.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, urgente e plenamente justificada, visando restabelecer as condições normais de funcionamento da motoniveladora, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município e atender aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão do patrimônio público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade de fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva na motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, pertencente ao Município de Cacique Doble/RS, conforme diagnóstico técnico constante em laudo mecânico elaborado por profissional legalmente habilitado.

**3.2.** O referido laudo técnico identificou avarias e desgastes relevantes nos sistemas de freios/tandens e no conjunto da lâmina, comprometendo a segurança, a eficiência e a operacionalidade do equipamento, tornando imprescindível a realização de intervenção corretiva imediata, sob pena de agravamento dos danos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

**3.3.** O Município de Cacique Doble/RS não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos, ferramental adequado ou mão de obra especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva demandados, o que inviabiliza a execução direta do objeto pela Administração, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

**3.4.** O levantamento de mercado e a pesquisa de preços realizados demonstraram a existência de diversas empresas na região aptas a atender à demanda, tanto no fornecimento das peças quanto na execução dos serviços especializados, com valores compatíveis com os praticados no mercado, possibilitando a definição de valor de



referência exequível, adotado com base no menor valor apurado, em observância aos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.5.** Verificou-se que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação por dispensa de licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

**3.6.** A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e segura, uma vez que assegura a execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas definidas, o fornecimento de peças novas, genuínas ou de primeira linha, a realização de testes operacionais, o cumprimento do prazo máximo de execução de 10 (dez) dias, a atribuição de responsabilidade integral à contratada, inclusive quanto ao transporte do equipamento, bem como a concessão de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços.

**3.7.** A contratação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, laudo técnico mecânico, pesquisa de preços, análise de riscos, justificativas técnica, econômica e jurídica, bem como demais documentos pertinentes, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.8.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, devendo ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento do interesse público no âmbito do Município de Cacique Doble/RS.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva na motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, de



propriedade do Município de Cacique Doble/RS, conforme diagnóstico técnico apresentado em laudo mecânico elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual identificou avarias e desgastes relevantes no sistema de freios/tandens e no conjunto da lâmina do equipamento.

A contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento de todos os componentes mecânicos necessários, novos, sem uso anterior, genuínos ou de primeira linha, bem como a execução completa dos serviços especializados, incluindo desmontagem, substituição de peças, usinagem, solda, recuperação de componentes, montagem, instalação, ajustes, regulagens e testes operacionais, de modo que a motoniveladora seja entregue em plenas condições de funcionamento e apta para operação imediata.

A execução dos serviços ocorrerá no estabelecimento da empresa contratada, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte da motoniveladora até o local de execução e seu retorno ao Município, incluindo todos os custos envolvidos, devendo o deslocamento ser realizado com equipamento adequado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O prazo máximo para a execução integral dos serviços e entrega do equipamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A solução prevê, ainda, a concessão de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todas as peças fornecidas e serviços executados, com obrigação de substituição de peças ou correção de falhas no prazo máximo de 02 (dois) dias, em caso de defeitos constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução inclui requisitos claros quanto à qualificação técnica da contratada, exigindo comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica, indicação de responsável. Foram incorporados, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental, bem como regras específicas quanto à subcontratação, pagamento, garantia, responsabilidade por danos e custos.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de pronta intervenção para restabelecer o funcionamento de equipamento essencial à prestação



de serviços públicos, a solução proposta prevê a contratação por dispensa de licitação, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços, da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor de referência da contratação foi definido com base em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, aliados aos valores técnicos levantados no laudo mecânico, adotando-se o menor valor apurado como referência, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequada justificativa da escolha da solução.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente regular, atendendo plenamente à necessidade identificada, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão do patrimônio público e a observância aos princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, considerando o conjunto integral do objeto, que compreende o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção corretiva na motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022.

**5.2.** Para a definição do valor de referência e seleção da proposta mais vantajosa, o Município realizará pesquisa de preços e coleta de propostas junto a empresas atuantes no ramo de manutenção de máquinas pesadas, especialmente aquelas aptas a fornecer as peças e executar os serviços especializados necessários, permanecendo aberto ao recebimento de propostas adicionais de empresas interessadas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



- 6.1.** A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva na motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no laudo técnico mecânico que fundamenta a contratação.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados de forma integral, contínua e coordenada, abrangendo todas as etapas necessárias à perfeita recuperação do equipamento, incluindo, quando aplicável, desmontagem, substituição de componentes, usinagem, solda, recuperação de peças, montagem, instalação, regulagens, ajustes e testes operacionais, de modo que a motoniveladora seja entregue em plenas condições de funcionamento e apta para operação imediata.
- 6.3.** A execução dos serviços ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA, sendo de total responsabilidade desta o transporte da motoniveladora até o local de execução e o seu retorno ao Município, incluindo todos os custos envolvidos, devendo o deslocamento ser realizado com equipamento adequado, compatível com o porte e as características da máquina, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 6.4.** Todos os materiais, peças e componentes empregados na execução do objeto deverão ser novos, sem uso anterior, genuínos ou de primeira linha, compatíveis com o modelo do equipamento, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, orientações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no laudo técnico mecânico, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.
- 6.6.** Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais completos, comprovando o adequado funcionamento dos sistemas reparados, especialmente do sistema de freios/tandens e do conjunto da lâmina, devendo o equipamento ser entregue devidamente ajustado, testado e aprovado para uso.



**6.7.** A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

**6.8.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por gestor e fiscal do contrato designados pelo Município, aos quais caberá verificar a conformidade dos serviços executados com as condições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

**6.9.** Considerar-se-á o objeto como devidamente executado após a conclusão integral dos serviços, a entrega da motoniveladora em perfeitas condições de funcionamento e o atesto formal do gestor e do fiscal do contrato, observado o disposto neste Termo de Referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Igor Pansera designado(a) Gestor do Contrato, e a fiscalização técnica dos serviços caberá ao(à) servidor(a) Jair Tonieto, designado(a) Fiscal do Contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto será considerada efetivada após a conclusão integral dos serviços de manutenção corretiva, com a devolução da motoniveladora ao Município de Cacique Doble/RS em plenas condições de funcionamento, conforme verificação realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

**8.2.** A execução dos serviços e a entrega do equipamento deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto neste Termo de Referência e no laudo técnico mecânico que fundamenta a contratação.

**8.3.** A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no laudo técnico mecânico, bem como à inexistência de pendências, falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

**8.4.** Na hipótese de serem constatadas irregularidades ou não conformidades na



execução do objeto, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da aceitação definitiva do objeto, mediante:

- a) apresentação da nota fiscal correspondente;
- b) comprovação da execução integral do objeto;
- c) atesto do gestor e do fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade dos serviços executados.

**8.6.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria de Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Obras

2022 -Man. Secretaria obras e Construção estradas

339039 – outros serviços de terceiros P. Juridica

Reduzido - 137

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**9.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços e as peças conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de



maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noveenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Qualificação Técnica:**

e.1) Apresentação de no mínimo **um** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo manutenção corretiva e/ou reparos mecânicos em máquinas pesadas, especialmente motoniveladoras ou equipamentos de porte e complexidade semelhantes;

e.2) Declaração formal da licitante, indicando o responsável pela execução dos serviços, contendo nome completo, e experiência compatível com o objeto contratado, comprometendo-se a disponibilizá-lo durante toda a execução contratual;

**f) Demais Documentos:**

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**9.2. A documentação citada no item 9 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 23/02/2026, as 17horas, para o email**



[adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

### 9.3. Critérios de Desempate

**9.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

**9.3.2.** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no laudo técnico mecânico e no instrumento contratual.

**10.2.** Fornecer todas as peças, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, ferramental específico e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, adequação técnica e desempenho dos itens utilizados.

**10.3.** Utilizar exclusivamente peças novas, sem uso anterior, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com a motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano/modelo 2022/2022, vedada, em qualquer hipótese, a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**10.4.** Executar os serviços observando rigorosamente as boas práticas da engenharia mecânica, as recomendações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e



os padrões de segurança, garantindo a correta montagem, ajuste, regulagem e funcionamento dos sistemas reparados.

**10.5.** Realizar todos os testes operacionais, funcionais e de segurança necessários para comprovar o pleno funcionamento do equipamento após a execução dos serviços, especialmente nos sistemas de freios/tandens e no conjunto da lâmina, assegurando que a motoniveladora esteja apta para operação imediata.

**10.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte da motoniveladora, desde a retirada no Município até o local de execução dos serviços e o seu retorno, incluindo todos os custos envolvidos, devendo utilizar equipamento de transporte adequado, compatível com o porte e peso da máquina, observadas as normas técnicas, de trânsito e de segurança aplicáveis.

**10.7.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados ao equipamento, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes do transporte, da execução dos serviços, de falha técnica, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar integralmente os danos verificados, sem ônus para a Administração.

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou nas peças fornecidas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.9.** Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todas as peças fornecidas e serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a atender prontamente quaisquer solicitações da Administração durante o período de garantia.

**10.10.** Cumprir integralmente as obrigações decorrentes do período de garantia, realizando a substituição de peças ou a reexecução dos serviços defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

**10.11.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se integralmente pelos encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.12.** Observar e cumprir a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos lubrificantes usados, peças substituídas e demais materiais descartados durante a execução dos serviços.

**10.13.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial expressamente autorizadas pela Administração, permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pela execução, qualidade e resultados dos serviços.

**10.14.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, permitindo e facilitando a atuação do gestor e do fiscal do contrato, bem como o acompanhamento, fiscalização e verificação da execução dos serviços.

**10.15.** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, documentos e esclarecimentos técnicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no laudo técnico mecânico e no contrato.

**11.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas durante a execução do objeto, fixando, quando necessário, prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

**11.5.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da



execução integral dos serviços e da devolução da motoniveladora em condições adequadas de funcionamento, nos termos deste Termo de Referência.

**11.6.** Atestar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após a confirmação da regularidade e da conformidade da execução do objeto, como condição para a realização do pagamento.

**11.7.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

**11.8.** Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere à aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** Registrar formalmente, nos autos do processo e no contrato, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, inclusive comunicações, notificações, atestos, relatórios de fiscalização e demais atos administrativos pertinentes.

**11.10.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos serviços e das peças, acionando-a sempre que constatadas falhas, defeitos ou vícios durante o período de garantia.

**11.11.** Zelar pela adequada gestão do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11, de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



**12.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**12.2.** O preço ofertado não poderá exceder os valores constantes neste Termo, devendo obedecer ao limite estipulado pela Administração.

**12.3.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, incluindo tributos, impostos e despesas relacionadas ao deslocamento do bem.

**12.5.** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**12.5. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.**

**12.6. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS!**

### **13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo para a execução integral do objeto observará o disposto neste Termo de Referência, devendo a conclusão dos serviços e a entrega do equipamento ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**13.2.** O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período este estabelecido em razão da garantia mínima exigida sobre as peças fornecidas e os serviços executados.

**13.3.** A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, vedada qualquer forma de reajuste, repactuação ou correção de valores durante eventual prorrogação.

**13.4.** A eventual prorrogação da vigência não implicará ampliação do objeto, nem alteração das condições técnicas, econômicas ou financeiras originalmente



estabelecidas, permanecendo inalteradas as obrigações contratuais assumidas pelas partes.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os valores contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

**14.2.** Em caso de prorrogação da vigência contratual, nos termos da legislação vigente, não será admitido reajuste, repactuação ou qualquer forma de correção monetária, permanecendo os valores originalmente pactuados.

**14.3.** Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devidos acréscimos de qualquer natureza durante a vigência ou eventual prorrogação do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES LGPD.**

**15.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do contrato.

**15.2.** A CONTRATADA deverá tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, limitando-se às finalidades legítimas, específicas e necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada a utilização para fins diversos.

**15.3.** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.4.** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer dados pessoais tratados em razão do contrato, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido, irregular ou não autorizado desses dados.

**15.5.** Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar



imediatamente o Município, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

**15.6.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao Município os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

**15.7.** O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da legislação vigente.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

**16.2.** Será admitida, de forma excepcional, a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**16.3.** A autorização para subcontratação parcial não implicará a formação de qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a eventual subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município.

**16.4.** A subcontratação parcial, quando autorizada, não poderá comprometer a qualidade, os prazos, a segurança ou a responsabilidade técnica pela execução do objeto, devendo observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

## **17. DA SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade socioambiental.

**17.2.** A CONTRATADA deverá adotar práticas que visem à redução de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao uso racional de insumos e à minimização de desperdícios durante a execução dos serviços.



**17.3.** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em razão da execução do objeto, tais como peças substituídas, óleos lubrificantes usados, materiais contaminantes e demais resíduos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

**17.4.** Sempre que tecnicamente viável e ambientalmente permitido, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento de materiais, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços executados.

**17.5.** As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência não implicam aumento de custos para a Administração, devendo ser observadas como parte integrante das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **18. DA GESTÃO DE RISCO**

**18.1.** A gestão de riscos da presente contratação será realizada com base na análise de riscos previamente elaborada, constante do Estudo Técnico Preliminar, a qual identificou os principais riscos associados ao fornecimento de peças e à execução dos serviços de manutenção corretiva na motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR.

**18.2.** A Administração adotará medidas de acompanhamento e controle com o objetivo de prevenir, mitigar ou reduzir a ocorrência de riscos, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos serviços, ao uso de peças inadequadas, a atrasos na execução, a danos ao equipamento e ao descumprimento das obrigações contratuais.

**18.3.** Compete ao gestor e ao fiscal do contrato monitorar continuamente a execução do objeto, registrando ocorrências, notificando a CONTRATADA quando necessário e adotando as providências administrativas cabíveis para correção de eventuais desvios ou falhas identificadas.

**18.4.** A CONTRATADA deverá cooperar com a gestão de riscos, adotando condutas preventivas, cumprindo rigorosamente as obrigações contratuais e atendendo prontamente às solicitações da Administração destinadas à mitigação de riscos durante a execução do contrato.

**18.5.** A gestão de riscos será considerada parte integrante da gestão contratual, contribuindo para a execução segura, eficiente e regular do objeto, a preservação do



patrimônio público e o atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD, que identifica e justifica a necessidade da contratação;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da legislação vigente, que fundamenta técnica, econômica e juridicamente a contratação;

III – Pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo, utilizada como referência para a estimativa do valor da contratação;

IV – Laudo Mecânico.

**19.2.** Os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada durante a execução do objeto.

Cacique Doble/RS, 18 de fevereiro de 2026.

---

Jair Toniato

Secretário Municipal de Obras e Viação